EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Estado da Saúde, e com base em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, torna pública a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇOS** às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições do presente Edital.

Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.cejam.org.br, no link fornecedores/editais em andamento

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS,** objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA.**

1.2 – Os serviços serão prestados, sob demanda, conforme descrição do Anexo I – Especificações Técnicas, para atender as atividades fim dos: **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020** firmado entre o CEJAM e Secretaria de Estado da Saúde, notadamente para o Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho (Hospital Geral de Carapicuíba).

1.2.1 Os locais da prestação de serviço podem sofrer alteração no decorrer da contratação, com ***inclusão*** ou ***exclusão*** de unidades hospitalares, de acordo com as contratações firmadas entre o **CONTRATANTE** e os respectivos órgãos públicos.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 – Não será admitida nesta Seleção de Fornecedores a participação de empresas:

a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

b) que estejam declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

c) que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) que estejam inscritas no Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da Lei 12.846/2013;

e) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

f) constituída há menos de 01 (um) ano;

g) que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao CEJAM.

h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários do CEJAM ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.

i) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos de direção junto à Administração Pública da Saúde atrelada a fonte pagadora.

j) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

k) empresas constituídas sob a natureza jurídica de sociedade Cooperativas.

2.3 – O CEJAM reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica, ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

3.1 – As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Equipe de Contratos e Logística por meio do endereço eletrônico recursos.adm@cejam.org.br até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

3.2 – O e-mail referido no parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser identificado no campo “assunto” com o nome da empresa interessada e o número do respectivo Edital, objeto do pedido de esclarecimento.

3.2.1 O **CEJAM**, não ficará responsável em atender as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas interessas, se esta for realizada em e-mail diverso do indicado no item 3.1 deste instrumento, bem como não conter a adequada identificação de que trata o parágrafo anterior.

3.3 – Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, os quais serão realizados no corpo do e-mail, deverão conter identificação da empresa interessada (nome, CNPJ e representante legal), indicando ainda endereço completo, telefone e e-mail para contato.

3.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio oficial eletrônico da Instituição para o conhecimento de todas interessadas.

3.4.1 Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Anexo II, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração;

4.1.1 A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital será considerada inválida.

4.2 – **O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

4.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.3.1 A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter toda documentação abaixo relacionada, além das Declarações relacionadas nos anexos.

5.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

5.1.2 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, na sequência de que trata a relação de documentos dos itens 5.1, **5.2** e 5.3 deste Edital, de modo a facilitar sua análise.

5.2 – Serão aceitas para os documentos elencados nos itens abaixo, certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.1 Caso haja restrição para emissão de certidão em virtude de débitos de pequena monta e que não possuam relação direta com o objeto da seleção~~,~~ o fornecedor poderá apresentar comprovante de pagamento dos referidos débitos, sem prejuízo da apresentação da regular certidão, no prazo de 30 dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

5.3 – Será realizada a critério do CEJAM, diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados de capacidade técnica, bem como dos documentos exigidos na forma dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, e, se verificado alguma irregularidade sanável, poderá ser aberta diligência para regularidade da mesma, a qual será devidamente motivada na Ata da Seleção de Fornecedores.

5.1 – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E REGULARIDADE FISCAL

i) Cartão CNPJ;

ii) Cópia do Contrato Social, consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária que comprove possuir como objeto prestação de serviço compatível com os exigidos neste edital;

ii.a) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

iii) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

iv) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

v) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

vii) Certidão de Tributos Mobiliários relativo ao local de cadastramento do CNPJ da empresa e da prestação de serviço do objeto deste Edital de Seleção qual seja, **CARAPICUIBA**, ou na sua ausência, declaração de que não está cadastrado como contribuinte no Município e que nada deve à Fazenda Municipal de **CARAPICUIBA**, conforme modelo constante neste edital Anexo V;

viii) Certidão de regularidade Tributária com a Fazenda Estadual;

ix) Prova de inexistência de registro no **CADIN (estadual e municipal);**

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

i) SPED CONTÁBIL – com os respectivos relatórios (balanço patrimonial, DRE, recibo de entrega e termo de abertura e encerramento), os quais comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3 QUALIFICAÇÃO TECNICA

i. Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido a partir do ano de 2020, em cópia autenticada e legível, que comprove a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores;

ii. Certificado de Registro válido da empresa junto ao CREFONO.

iii. Declaração de que todos da equipe de seu quadro profissional, que desempenharão atividades em FONOAUDIOLOGIA, bem como, possuem título de especialista, assinada pelo representante legal, os quais deverão ser comprovados em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato pela participante vencedora do certame;

5.4 DEMAIS DECLARAÇÕES

i. Declaração subscrita por representante legal da proponente, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, atestando a inexistência de fatos impeditivos à presente seleção de fornecedores.

ii. Declaração subscrita por representante legal da proponente, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente, bem como, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 e ao Decreto 55.107/2014 do Município de São Paulo.

6. DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (envelope nº 01 e envelope nº 02), devidamente lacrados e rubricados, no endereço e prazo indicados no item 7 deste Edital e deverão conter, em sua face externa, o seguinte texto:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
EDITAL Nº 032/2021
INTERESSADO: **CNPJ:**
OBJETO DA SELEÇÃO:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
EDITAL Nº 032/2021
INTERESSADO: **CNPJ:**
OBJETO DA SELEÇÃO:

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – Os envelopes contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, a serem ofertados pela empresa deverão ser entregues até **o dia 30/04/2021, às 12:00 horas, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º**
andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 A/C do Depto. de Compras. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.

7.1.1 Os envelopes deverão seguir com protocolo de entrega com timbre e identificação da empresa participante, em 02 (duas) vias, a qual a 2ª. via será devolvida à participante no ato da entrega dos envelopes, de acordo com o disposto no parágrafo anterior.

7.2 – Os envelopes serão abertos pela Instituição no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, ou, eventualmente a critério do CEJAM a depender da urgência e/ou fluxos internos, respeitando a data estabelecida no item anterior (7.1), momento em que se verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 – A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Seleção de Fornecedores visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;

7.3.2 Que apresentem preços manifestamente inexequível;

7.3.2.1 Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.3.3 Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição **ou** que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver;

7.3.4 Que não contenham os valores para todos os itens, nos termos do Anexo II;

7.4 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.4.1 No caso de empate de menor propostas será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas; momento o qual, será aberto novo prazo para apresentação das novas propostas, **SOMENTE às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate)**, consignando na Ata da Seleção de Fornecedores.

7.5. Incorrendo algumas das hipóteses elencadas no item 7.3, a Comissão de Seleção de Fornecedores procederá a avaliação do segundo colocado, e assim sucessivamente.

7.6 Caso todas as proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedores fixará o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação de novas propostas, consignando a situação na Ata da Seleção de Fornecedores.

7.6.1 A(s) empresa(s) que não apresentar (em) nova proposta, no prazo estipulado, será (ão) considerada (s) desclassificada (s) imediatamente, não podendo exercer nenhum dos atos editalícios previstos.

7.6.1.1. Ocorrendo a não apresentação de nova proposta por nenhuma das empresas proponentes dentro do prazo estipulado no item 7.6, a Seleção de fornecedores será fracassada, ficando a critério da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços a republicação ou não do edital, podendo ainda optar pela contratação direta da prestação de serviço objeto do Edital de Seleção, em virtude da urgência da contratação, a fim de não restar prejuízo ao interesse público.

7.7 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO.**

7.8 – A critério do CEJAM, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá efetuar negociação financeira da proposta, através de Notificação encaminhada à empresa melhor classificada, e caso haja interesse em melhorar e

definir o preço final, este deverá ser apresentado dentro do prazo estipulado pela instituição. Caso contrário, será utilizado o valor anterior, sem prejuízo para as partes.

7.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.10 – Será inabilitado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ ou estiver com a documentação irregular ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.11 – Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores fixará o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação de novos documentos, consignando a situação na Ata da Seleção de Fornecedores.

7.11.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem 7.11, ocasionará na inabilitação das mesmas, ocorrendo o fracasso da Seleção de Fornecedores, ficando a critério da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços a republicação ou não do edital, podendo ainda optar pela contratação direta da prestação de serviço objeto do Edital de Seleção, em virtude da urgência da contratação, a fim de não restar prejuízo ao interesse público.

7.12 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora da Seleção de Fornecedores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos, implicará nas seguintes sanções:

a) multa de 10% sobre o valor global da proposta;

b) Impedimento de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 01 (um) ano;

8.2 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatando durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades do item 8.1.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Após a publicação da ata de julgamento do certame com a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.

9.1.1 Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. Considera-se como data de publicação a efetiva data em que houver sido disponibilizada no Portal do Cejam a ata de julgamento do certame.

9.2 – As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores, por meio do endereço eletrônico recursos.adm@cejam.org.br , as quais serão publicadas no Portal da Instituição para conhecimentos das demais participantes, ficando a vencedora e/ou interessada, intimada a apresentar contrarrazões em igual prazo, e sob a mesma forma.

9.3 – Interposto o recurso, a decisão poderá ser reconsiderada ou não pela Comissão de Seleção de Fornecedores, a qual, constada a regularidade dos atos praticados adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

9.3.1 A decisão do recurso será oportunamente publicada no sítio eletrônico do CEJAM.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente aplicável, em conformidade com a Minuta do Contrato - Anexo IV, parte integrante do presente.

10.2 – O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação do resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, por igual prazo, mediante justificativa apresentada pelo vencedor.

10.2.1 Expirado o prazo fixado, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

10.3 – Caso a empresa vencedora que tenha assinado o Contrato, retardar o início da execução do serviço de forma imotivada e sem anuência da Contratante, poderá ensejar na rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1 Para tanto, será convocada à assinatura do contrato a empresa proponente remanescente na respectiva ordem de classificação, com a possibilidade de renegociação do valor apresentado na proposta da anterior vencedora, a qual deverá estar válida e vigente.

10.4 – A assinatura do Contrato junto à empresa vencedora fica condicionada à disponibilização à CONTRATANTE, da documentação que comprove que a CONTRATADA possui em seu quadro de profissionais Médicos habilitados,

conforme indicado no item 5.3, bem como comprovante de inscrição Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), e ainda:

- Título de especialista em FONOAUDIOLOGIA;
- Certidão ético-profissional emitida pelo CREFONO;
- Certidão de quitação da anuidade do órgão de classe (CREFONO);
- Responsável Técnico com registro no CREFONO;

10.5 – A não disponibilização dos documentos constantes do item **10.4** os quais condicionam a assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da empresa.

10.5.1 A Comissão de Seleção de Fornecedores, na ocorrência da situação descrita no caput, procederá com a análise dos documentos de habilitação da empresa que estiver colocada abaixo na linha classificatória, observada a validade da proposta, e assim sucessivamente, até que a declaração da empresa vencedora, e a formalização do instrumento contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

11.3 – Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será lavrada e publicada uma ata circunstanciada no sítio eletrônico do CEJAM com o resultado.

11.4 – O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

11.5 – Caso julgue pertinente, a Comissão de Seleção de Fornecedores, responsável pelo certame poderá suspender o processo de seleção a qualquer tempo, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CEJAM aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7 - Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

11.8 – Após a publicação no sítio institucional, do vencedor da Seleção de Fornecedores, os demais proponentes serão notificados, por correspondência eletrônica, para a retirada dos envelopes no prazo de 30 dias, e, em caso de inércia, transcorrido este período o CEJAM descartará todos os documentos.

12. DOS ANEXOS

12.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO IV- Modelo de Declaração anticorrupção;

ANEXO V- Modelo de Declaração de não cadastramento

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Profissional Especialista

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

ANEXO VIII – Critérios de Avaliação

ANEXO IX- Minuta Do Contrato.

São Paulo, 21 de Abril de 2021.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

Documento publicado em 21/04/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DO OBJETO

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

CARACTERÍSTICAS /REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS:

- Graduação completa em *FONOAUDIOLOGIA*, com registro no CREFONO;
- Experiência profissional como fonoaudiólogo;
- Conheciento de informática nível intermediário (Pronturário eletrônico, word, excel, power point e internet);
- Planejar o tratamento fonoaudiológico a partir dos dados de sua avaliação, selecionando procedimentos, técnicas e equipamentos a serem utilizados;
- Discutir o caso com médicos responsáveis e a Equipe Multiprofissional da respectiva unidade, para troca de informações e definição do melhor tratamento a ser realizado para o paciente;
- Elaborar um plano de cuidados com a Equipe Multriprofissional da respectiva unidade, com destaque para a interface com a Enfermagem e a Nutrição;
- Registrar no prontuário do paciente a evolução do quadro clínico, atualização diagnóstica, conduta reaizada e resultados de exames, bem como, preencher formulários de cobrança de atendimentos fonoaudiológicos.
- Orientar os pacientes sobre as atividades terapêuticas fonoaudiológicas a serem realizadas e orientar medidas relativas à continuidade do cuidado na ocasião da alta.

DIMENSIONAMENTO:

- 03 (três) fonoaudiologistas para atendimento de segunda à sexta-feira, executando-se feriados – 05 (cinco) horas por dia;

Estimativa total de horas, inluindo coordenação presencial: 330 (trezentos e trinta) horas/mês.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS	POSTO	VALOR HORA	ESTIMATIVA DE HORAS/MÊS
03 FONOAUDIOLOGISTAS	05 DIAS POR SEMANA – SEG. À SEX. – 05 HORAS POR DIA		330 HORAS

Valor global estimado de acordo com a estimativa de horas/mês: R$ XXXXX,XX (valor por extenso).

OBS: Em todos os itens, os preços devem conter todos os encargos.

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo,_____de____de 20XX.

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

....., inscrito no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) do CPF n.º ....., **DECLARO**, para fins que:

a) Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação;

b) Os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

c) Que a interessada cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados;

d) Que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores;

e) Que a proponente está de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Local,_____de____de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

Eu,_____, portador do CPF/MF n._____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.° ....., no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, e ao Decreto 55.107/2014 do Município de São Paulo, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local,_____de____de 20XX.

_____

NOME DO REPRESENTE LEGAL
CPF

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

....., inscrito no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) do CPF n.º ..... , **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município **CARAPICUÍBA** e que nada deve à Fazenda do Município de **CARAPICUÍBA**. Para que produza os efeitosjurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

Local,_____de____de 20XX.

_____

NOME DO REPRESENTE LEGAL

CPF

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa_____, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, em seu quadro funcional(is) profissional(is) médico(s) com título de Especialista em FONOAUDIOLOGIA, com registro válido no Conselho Regional de Fonoaudiologia ("CREFONO").

O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove registro no válido no órgão de classe competente, quando da assinatura do Termo de Contrato.

Local,_____de____de 20XX.

_____

NOME DO REPRESENTE LEGAL

CPF

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL Nº 032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA PARA O HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, **CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa_____, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, em seu quadro profissional, médico(s) Responsável Técnico, com registro válido no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) nº.**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O conteúdo da presente Declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove habilitação na área de FONOAUDIOLOGIA, quando da assinatura do Termo de Contrato.

Local,_____de____de 20XX.

_____

NOME DO REPRESENTE LEGAL

CPF

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

SELEÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
Análise de Propostas técnico-qualitativa					
TIPO DE SERVIÇO:		DATA:			
		Criterios: Atende			
		integralmente	parcialmente	não atende	total
1) Organização dos serviços:		**3**	**2**	**1**	
a	Gestão Administrativa e Liderança: (diretrizes administrativas da empresa, governança clinica, metodologia e modus operandi do serviço)				
b	Gestão Assistencial; (discussões clinicas, resultados por meio de indicadores, programa de segurança e risco do pacientes e controles informatizados)				
c	Análise do dimensionamento de RH proposto;				
				subtotal:	
2) Curriculum Vitae do Responsável Técnico e de outro(s) Coordenador(es), histórico de experiência dos coordenadores/responsável técnico, considerando os seguintes itens:					
a	Análise da qualificação técnica; (especialista e experiência na área)				
b	Análise da qualificação gerencial (experiência / formação em gestão)				
				subtotal:	
3) Referências:					
a	Análise das cartas de referência e validação da trajetória dos prestadores dos serviços;				
b	Sem notificação do Ministerio Publico Municipal, Estadual e Federal				
				subtotal:	
	total de pontos				

ANEXO IX - MODELO MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX/2021	
CONTRATANTE	**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**
CONTRATADA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA**
SOLICITANTE	**HOSPITAL GERAL DR FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO - CONTRATO DE GESTÃO 43104/2020**
VIGÊNCIA	**12 MESES À PARTIR DA DATA DE xx/xx/xxxx COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
VALOR MENSAL	**R$ XXXXXXXX**
DATA DO PAGAMENTO	**TODO O DIA xx (xxxxx) DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
REAJUSTE	**ANUAL, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM,** associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SP, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, , portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital e simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxxx0, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/SP, neste ato representado por seu sócio, **xxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxxxx, portador da cédula de RG n°xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxx, CRM n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxxxxxxx, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA em conformidade ao ANEXO I - Especificações Técnicas,** que é parte integrante deste instrumento, a ser realizado no **Hospital Geral Dr Francisco de Moura Coutinho** atualmente gerida pelo **CONTRATANTE,** por meio do Contrato de Gestão nº 43104/2020 pactuado entre o CEJAM e Secretaria de Estado da Saúde**.**

1.2 Os locais da prestação de serviço podem sofrer alterações no decorrer da contratação, com inclusão ou exclusão de unidades hospitalares, de acordo com as contratações firmadas entre a **CONTRATANTE** e os respectivos órgãos púbicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, observando prazos e cronogramas, carga horaria, quantidade de plantões, exames e demais atribuições, comprometendo-se ao cumprimento dos elementos constantes do Contrato e **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

2.2 Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato.

2.3 Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o **CONTRATANTE**, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, quer seja através de encaixe mediato, quer seja através de overbooking, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria Estadual de Saúde- SES/SP ou Secretaria Municipal de Saúde, mediante remarcação das agendas na produção vigente**.**

2.4 Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela SES ou SMS ao **CONTRATADO**, cujo não cumprimento pela empresa **CONTRATADA** (por falta, atraso, paralização, déficit de profissional ou outro motivo) implicará na obrigatoriedade de reposição na produção vigente, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa.

2.5 Submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios, tomando parte nas reuniões com tais fins solicitados.

2.6 Prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos, determinações administrativas e políticas do **CONTRATANTE**, acatando ainda, as determinações técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Regional de FONOAUDIOLOGIA, e de todos os demais órgãos regulamentadores.

2.7 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não

será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE.**

2.8 A **CONTRATADA** deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, quando constatado qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE.**

2.9 Confiar os serviços a profissionais especialistas de reconhecida capacidade e experiência na área de atuação, em número adequado para o atendimento da escala de trabalho, garantindo a qualidade técnica dos serviços, os quais deverão trabalhar uniformizados, portando crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Organização Social CEJAM.

2.10 Treinar os médicos, atuando junto a estes para utilização do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para os atendimentos, bem como participar das implantações de melhorias do PEP junto ao **CONTRATANTE** e demais envolvidos no processo, ou de qualquer outro sistema a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

2.11 Fornecer ao **CONTRATANTE,** no ato da celebração deste instrumento e **manter atualizado**, todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, sendo: a relação completa dos seus profissionais, acompanhado de cópia do CREFONO, currículo, comprovação de inscrição do CREFONO, diplomas de especialidade, e quaisquer outros que venham a ser acrescidos, além da escala de plantões.

a) Os documentos acima deverão ser apesentados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriores ao primeiro dia de prestação dos serviços, para cadastro no CNES e emissão de senha do PEP.

b) Para casos emergenciais de reposição, a **CONTRATADA** fornecerá os documentos acima mencionados, no **prazo máximo de 03 (três) horas antes do profissional adentrar na unidade**, sob pena de multa prevista neste instrumento.

c) Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos acima, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

2.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria sob o nº 3.214/78 do MTE, observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade.

2.13 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos – quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da

CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo cumprir com as disposições legais do Ministério do Trabalho, e as normas relacionadas com a execução do serviço**.**

2.14 Deverá cumprir com os procedimentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e normativas estabelecidas pelo **CONTRATANTE.**

2.15 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão deste contrato, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento sob as penas da lei, por tempo indeterminado.

2.16.1 O descumprimento da obrigação assumida dá ao **CONTRATANTE** o direito de reaver perdas e danos que venha a sofrer em virtude da quebra de sigilo ou divulgação de documento confidencial, provocados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** ou ainda, em decorrência de terceiros a ela vinculados.

2.16 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões de serviços nas quantidades estimadas dos contratados inicialmente, ao longo da vigência contratual.

2.17 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, desde que comprovadamente, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

2.18 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções, sejam a pacientes ou a patrimônio do **CONTRATANTE**, não configurando/caracterizando de forma alguma, responsabilidade subsidiária, tampouco solidária da **CONTRATANTE.**

2.19 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir o **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível, sob pena de aplicação de sanção e rescisão contratual.

2.20 A **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços, caso sejam imputados à **CONTRATANTE**, valores advindos de sentença judicial.

2.21.1 Na hipótese de distrato, resolução ou resilição, fica autorizada a **CONTRATANTE** efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.

2.21 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da prestação de serviços, não implicando ainda em qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA e CONTRATANTE.**

2.22 Deverá a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** as escalas mensalmente e modelo a ser aprovado pela coordenação/gerência médica.

2.23 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, a comprovação de sua regularidade fiscal, sob pena de incidência das penalidades cabíveis previstas na cláusula nona, devendo comprovar quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as regularidades fiscais e trabalhistas para o processamento dos pagamentos, mediante envio de: (I) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos federais, (II) certificado de regularidade do FGTS – CRF, (III) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos mobiliários do município sede da **CONTRATADA**, (IV) inexistência de registro no CADIN Municipal referente ao município da sede da **CONTRATADA** e Estadual, (V) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos trabalhistas – CNDT e (VI) certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREFONO.

2.24 Quando solicitado, a **CONTRATADA**, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **se for o caso**:

2.24.1 Cópia das folhas de pagamento ou holerite dos funcionários que estiverem executando os serviços contratados.

2.24.2 Relatório individual dos valores pagos aos funcionários que executarem os serviços contratados (horas normais, horas extras, adicional noturno etc.).

2.24.3 Relação dos empregados que estiverem executando ou executaram os serviços contratados, relativos ao período desta contratação (RE, FGTS).

2.25 É proibido a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.

2.26 A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir nenhum empregado da **CONTRATANTE** pelo período de 18 (dezoito) meses a contar da data de rescisão do contrato de trabalho, conforme previsão do dispositivo legal Lei nº 6.019/1974 com as alterações da Lei nº 13.429/2019.

2.27 É de responsabilidade da **CONTRATADA** possuir controle de frequência eletrônico, através de geolocalizador, com fornecimento de login de acesso e senha ao gestor local, além de enviar relatório de fechamento gerado pelo sistema de controle de frequência eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias à prestação do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução, em conformidade com o Anexo I – Especificações Técnicas, parte integrante deste instrumento.

3.1.1 Qualquer alteração com relação a reforços eventuais, modificações dos horários ou locais de trabalho, deverá ser feita por escrito pelo **CONTRATANTE.**

3.2O **CONTRATANTE** se obriga a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um gestor de contratos a ser designado, atestando, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais. Tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, sob qualquer hipótese.

3.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelos serviços prestados de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas.

3.3.1 Para efeitos de pagamento, o **CONTRATANTE**, através de seu gestor, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, relativas à prestação de serviços, e, constatado má prestação, enviará documento apartado com os apontamentos.

3.4 O **CONTRATANTE** obriga-se a reter e efetuar o recolhimento de todos os impostos/contribuições incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste contrato.

3.5O **CONTRATANTE** poderá solicitar Acréscimo ou Supressão de Serviços nas quantidades estimadas de

plantões/exames contratados inicialmente, por intermédio de Ordem de Serviços.

3.6 O **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar de imediato a **CONTRATADA** eventuais irregularidades, falhas ou deficiências no desenvolvimento dos serviços prestados.

3.7O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar o afastamento de profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos para a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** fazer a substituição no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação.

3.8 Manter toda a infraestrutura e instalações apropriadas para atendimento, permitindo que os serviços da **CONTRATADA** possam ser prestados com zelo e competência profissionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços inicialmente serão prestados nos locais indicados abaixo, sem prejuízo de expansão, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas na Seleção de Fornecedores, sendo: Rua da Pedreira, 95 - Parque Jose Alexandre, Carapicuíba - SP, 06321-665.

4.2 O prazo de início de execução dos serviços será na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor variável, com base nos valores descritos no **Anexo II - Proposta Comercial**.

5.1.1 A produção mensal compreenderá o período de 21 à 20 e será fechada **no <u>vigésimo</u>** dia do mês e encaminhada para a Coordenação Regional no **<u>vigésimo primeiro</u>** dia do mês, em **<u>modelo de prestação aprovado pela Coordenação Regional do CONTRATANTE</u>**, para análise e validação da **CONTRATANTE.** A validação deverá ser feita pela Coordenação Regional até o dia **26 (vinte e seis).** Após a validação, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhar ao Setor de Contratos do **CONTRATANTE** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de prorrogação do vencimento, sem ônus ao **CONTRATANTE.** O pagamento será feito em todo o dia **10 (dez).**

5.1.2 No caso de incorreção da Nota Fiscal, a reemissão deve ocorrer no máximo até o dia 30 (trinta) do mês.

5.2. No preço mensal estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

5.3. Caso o vencimento se dê em dia não útil ou feriado bancário, o pagamento será feito no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, o que segue: (I) objeto do presente contrato; (II) local da prestação dos serviços; (III) período da prestação dos serviços, (IV) detalhamento a ser especificado pelo **CONTRATANTE** e destaque dos impostos incidentes.

5.5 Serão descontados do valor a ser pago, os impostos pertinentes que porventura incidam na prestação dos serviços objeto do presente contrato.

5.6 A incorreção ou o atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos/quitados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

5.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste contrato, caso se constate que a **CONTRATADA:**

a) Ausência dos profissionais previstos na escala de trabalho em quaisquer horários ou períodos,

b) Não produziu os resultados acordados;

c) Deixou de executar as atividades contratadas nos prazos previstos ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

d) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

e) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE;**

f) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos de regularidade fiscal, e os demais documentos solicitados, previstos na clausula segunda, item 2.23**;**

5.6.1 Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vedada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

5.6.2 Caso o **CONTRATANTE** sofra alguma glosa por parte da Administração Pública, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** irá realizar glosa na Nota Fiscal/Fatura da competência seguinte, mediante comunicação, comprometendo-se a restituir o valor, caso a Glosa seja revertida.

5.7 Se o atraso no cumprimento das obrigações se der por motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, caberá a ela, tão logo tenha conhecimento dessa possibilidade, documentar tal fato ao **CONTRATANTE**, que definirá se a justificativa é procedente ou não para efeito de liberação dos pagamentos, anexando a justificativa devidamente assinada pelas partes à nota fiscal.

5.8 A **CONTRATADA** está de acordo em isentar o **CONTRATANTE** de quaisquer juros, multas e correções sobre todo e qualquer pagamento decorrente do contrato ora celebrado, por um período de até **05 (cinco) dias** do prazo estipulado para pagamento, em decorrência de atrasos nos repasses de recursos do Contrato de Gestão pelo referido órgão para o **CONTRATANTE.**

5.9 É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

5.10 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do(s) pedido(s).

5.11 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão, firmado com o Poder Público Estadual ou Municipal (SMS / SES).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os valores indicados nos itens **5.1.** da **Cláusula Quinta**, deste Contrato, poderão ser corrigidos anualmente, mediante negociação entre as partes, observando-se o limite máximo previsto e aprovado em Plano de Trabalho pela Secretaria de Saúde do Estado ou pela Secretaria de Saúde Municipal, de acordo com a unidade à qual é prestado o serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de XXXXXXXXXXXX, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal.

7.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

7.2.1 Caso a faculdade constante do item anterior não seja exercida pelas **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado pelo mesmo prazo inicial, estipulado na clausula **item 7.1.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

8.2 Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

8.3 Este contrato será rescindido imediatamente, independente do cumprimento do item 8.1, e sem direito à indenização nos seguintes casos:

a) Caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público.

b) Encerrado o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado – SES ou Secretaria de Saúde Municipal - SMS, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;

c) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados.

d) Em caso de eventual imposição de renegociação por meio de decretos, portarias, atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas Partes, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

e) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

f) Em caso de mora do **CONTRATANTE** superior à 60 (sessenta) dias.

g) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE.**

h) Modificação do controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA,** salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual.

i) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

8.4 Fica à critério da **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de aplicação de multa contratual, e

previa notificação, sem qualquer direito à indenização:

a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;

b) Caso a **CONTRATADA** tenha sido apena por qualquer das penalidades previstas na clausula nona.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, e sem prejuízo da rescisão imediata deste Contrato e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Pela inexecução parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto para prestação de serviços referentes ao mês de descumprimento;

b) Pela inexecução total do contrato: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor mensal apurado do ajuste.

c) Pelo atraso na execução ou não realização dos serviços a contento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

d) Não cobertura da integralidade das escalas de plantão: **multa equivalente ao percentual descumprido**, aplicada sobre o valor total dos plantões referentes ao mês de descumprimento;

e) Pela não apresentação da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e de outros documentos solicitados, nos termos **CLAUSULA SEGUNDA** do presente pacto, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato;

f)Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

g) Por descumprimento das cláusulas contratuais no tocante as normas anticorrupção e a LGPD, será aplicadaa multa de 50% (cinquenta por cento)

9.2 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o **CEJAM** pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas.

9.3 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

9.5 Para fins de aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada sobre o descumprimento das obrigações e qual penalidade estará sujeita, e, querendo poderá apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação.

9.5.1 – Eventuais defesas serão analisadas pelo **CONTRATANTE**, por meio da Coordenação de Contratos que, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

10.1.1 Está devidamente autorizada a firmar este Contrato;

10.1.2 A assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

10.1.3 Não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

10.2 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.3 A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

10.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, ou representantes vinculados àquela, o recebimento de notificação de que qualquer uma delas, ser alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

10.5 A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar

crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, não devendo, de forma alguma, se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

10.6 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7 As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratado.

10.8 Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula ensejará a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos causados à parte inocente.

10.9 As partes declaram ter ciência dos termos do Código de Ética e Conduta do CEJAM, cujo exemplar foi entregue à CONTRATADA no ato de assinatura do presente Contrato e que também está disponível no endereço eletrônico http://www.cejam.org.br/pdf/codigo_etica_2015_final.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dos dados, relacionados à prestação do presente objeto.

11.2 A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** toda a assistência necessária para que esta cumpra suas obrigações perante a Legislação de Proteção de Dados, no sentido de assegurar a resposta às solicitações dos titulares de dados, bem como, consultas às autoridades competentes.

11.2.1 Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da previstas neste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

11.3 A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**, assumindo um

compromisso de confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, sensíveis e do banco de dados, não podendo sob nenhuma hipótese utilizar a informação pessoais para fins distintos da prestação contratual.

11.4 Na hipótese de violação de Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE**, por escrito, acercada violação, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

11.5 A **CONTRATADA** indenizará à **CONTRATANTE**, em virtude de quaisquer responsabilidades, penalidades, danos, prejuízos, e despesas, que surgirem em razão do não-cumprimento das obrigações prevista da LGPD, no contexto do presente instrumento, devendo tais valores serem apurados e glosados da contraprestação, ou, cobrados por meios próprios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INTEGRALIDADE DO CONTRATO

12.1 Este contrato contém a integralidade do acordo entre as partes e nenhuma alteração ou variação dos termos deste contrato será válida, a menos que feita por escrito e assinada pelas partes, através de termo aditivo. Este contrato supera quaisquer acordos e entendimentos havidos entre as partes sobre o objeto.

12.2 Qualquer alteração com relação à reforços eventuais, modificações dos horários ou locais de trabalho, deverá ser feito por escrito pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não se estabelecem, por força deste instrumento, quaisquer vínculos empregatícios entre as partes contratantes, dadas as especiais condições jurídicas desta avença, restritas ao campo civil.

13.2 Fica vedado às partes a cessão ou transferência a terceiros de qualquer obrigação ou direito decorrente do presente contrato, sem prévia concordância por escrito da outra parte.

13.3 O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

13.4 A **CONTRATADA** declara estar ciente de que todas as obrigações pecuniárias deste instrumento serão cumpridas pelo **CONTRATANTE** somente após o recebimento dos recursos financeiros orçamentários provenientes da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

13.5 Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelo presente contrato nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

13.6 Qualquer tolerância ou concessão das partes será considerada mera liberalidade, não constituindo novação,

precedente invocável, renúncia ou perda de quaisquer direitos ou direito adquirido pela outra parte.

13.7 Durante a sua vigência e havendo anuência de ambas as partes, as cláusulas do presente contrato poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

13.8 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.9 As partes têm ciência de que as alterações contratuais provenientes do Poder Público, as quais possam impactar o presente ajuste, são consideradas casos fortuitos não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com o que foi redigido e lido, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (testemunhas) abaixo nomeadas.

São Paulo, XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE

_____

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CONTRATADA

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**
Nome: _____	Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF/MF:_____	CPF/MF:_____